



Protocolo de colaboração

Entre a:

Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião pessoa coletiva nº 506829138 com sede, aqui representada por Luís Reguengo Machado, na qualidade de Presidente, adiante designada CM Santa Marta de Penaguião, na qualidade de primeiro outorgante; e a

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, pessoa coletiva 501345361, com sede na Quinta de Prados, Vila Real, neste ato representada pelo Reitor, Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, na qualidade de segundo outorgante.

Preâmbulo

Considerando que:

- A - Ao abrigo do presente protocolo, os outorgantes entendem ser de interesse a promoção de relações de cooperação em vários domínios, competindo-lhes coordenar e procurar os apoios financeiros necessários para assegurar a execução técnico-científica dos projetos que pretendam desenvolver;
- B - A UTAD possui competências de investigação e de formação em áreas fundamentais para apoiar a conceção e a implementação das estratégias de promoção e de desenvolvimento do município, assegurando, desta forma, um acompanhamento de elevada qualidade científica e técnica aos projetos a desenvolver;
- C - O novo Quadro Estratégico Comum (QEC) 2014-2020, apresenta um conjunto de oportunidades que o município pretende potenciar para o desenvolvimento económico e social do seu território.

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelos termos e cláusulas seguintes, e a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam.

Artigo 1º

Objeto

O presente Protocolo tem como objetivo a cooperação entre a CM Santa Marta de Penaguião e a UTAD, tendo em vista a consultoria e apoio técnico nas várias áreas do conhecimento e investigação desenvolvidas pela UTAD.

Artigo 2º

Âmbito

1. Fazem parte do âmbito do Protocolo todas as áreas de interesse mútuo e que concorram para o desenvolvimento e competitividade da intervenção do município.
2. Este âmbito poderá ser ampliado ou reduzido, em qualquer momento, por vontade expressa de ambas as partes.

Artigo 3º

Realização de ações ao abrigo do presente Protocolo

1. O presente Protocolo será concretizado através da realização de ações propostas por qualquer das partes e aceite pela outra parte, desde que as mesmas obedeçam ao objeto do presente Protocolo, sendo-lhe aditadas e dele passando a fazer parte integrante.
2. Na realização das ações que concretizam o Protocolo poderão ser envolvidas outras entidades dele não signatárias, quando a sua colaboração seja considerada de relevante interesse para os objetivos prosseguidos pela ação particular ou pelo Protocolo em geral.

Artigo 4º

Financiamento das ações

O financiamento do montante global das ações que concretizam o Protocolo será estipulado caso a caso, quer no tocante ao custo associado, quer no tocante à sua dotação orçamental, tendo em atenção a sua oportunidade, valor total e relevância para os seus signatários.

Artigo 5º

Alteração ou revisão

1. O presente Protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido formulada por qualquer das partes signatárias.
2. Uma vez aceites e validadas através de assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Artigo 6º

Vigência do protocolo

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura vigorando, até qualquer das partes o denunciar por escrito, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias, sem prejuízo das atividades em curso.

Celebrado em Vila Real, no dia 18 de março de 2016, tendo sido assinados dois exemplares.

O primeiro Outorgante

Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião

Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente

O Segundo Outorgante

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, Reitor